



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Processo: 836/2019

Vereador Edvanio Mendes dos Santos, **no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:**

PROJETO DE LEI Nº 126/2019

“Institui sobre passeios turísticos voltados à população idosa, no âmbito do Município de Embu das Artes, e dá outras providências”

Art. 1º – O Poder Executivo fica autorizado a criar passeios turísticos voltados à população idosa, no âmbito do Município de Embu das Artes, e dá outras providências.

Parágrafo Único: Esta Lei visa proporcionar à população idosa acesso a atividades turísticas no Município, voltadas à saúde e ao bem estar dos idosos, artístico e paisagístico, à fruição de museus e bibliotecas e de outros equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos.

Art. 2º - O Poder Público definirá, em regulamento, a periodicidade, os pontos de partida e de destino dos passeios e demais especificidades necessárias à formação de uma agenda permanente de atividades turísticas para idosos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e instrumentos de cooperação junto aos órgãos estaduais e federais, da Administração Direta e Indireta, entidades privadas e organizações não governamentais, com os seguintes objetivos:

I - estimular a visitação de idosos a pontos turísticos do Município, garantida a acessibilidade a pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida;

II – viabilizar passeios gratuitos;

III - capacitar guias e monitores para acompanhamento dos passeios.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 01 de outubro de 2019.

Edvanio Mendes dos Santos

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre passeios a pontos turísticos para a população idosa.

Segundo dados do IBGE, a população idosa teve um crescimento de 26% nos últimos 6 anos, e é de extrema importância que tenhamos uma política voltada à saúde e ao bem-estar de pessoas que merecem desfrutar dessa fase da vida depois de terem tanto contribuído para a nossa sociedade.

A intenção é oferecer um incremento nas atividades que garantam ao idoso mais momentos de lazer, uma melhor convivência social, interação com a natureza e com espaços urbanos, locais com atrações turísticas, eventos culturais, recreativos, esportivos e educacionais.

Como o idoso já tem garantida a gratuidade do transporte público e os locais e eventos já existem respectivamente no espaço urbano e nos calendários, esses passeios turísticos previstos no projeto não pesariam no orçamento e seriam viáveis ao Poder Público.

Considerando que ao contribuir para melhorar a convivência social, a interação com o ambiente e acesso à cultura, entre outros, podemos auxiliar na diminuição de casos de depressão e outras doenças na população idosa, aumentando sua qualidade de vida, o projeto pode inclusive acarretar numa queda das despesas com os serviços públicos de saúde no nosso município;

Eu, vereador Edvanio Mendes, APRESENTO ao Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 01 de outubro de 2019.

Edvanio Mendes dos Santos

Vereador